

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 07

PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FORMATURA E CERIMONIAL

O CONSELHO ACADÊMICO DA FAED/UNISEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTABELECE:

CADASTRAR EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE EVENTOS DE COLAÇÃO DE GRAU DESTA INSTITUIÇÃO.

ART.1º FICA A CARGO DA *COPEF – COMISSÃO PERMANENTE DE FORMATURAS*, AUTORIZAR DIA E HORA PARA AS EMPRESAS DE EVENTOS, APRESENTAREM PROPOSTAS ÀS COMISSÕES DE FORMATURA.

§ 1º O TEMPO DE CADA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE TRABALHO É DE 45 MINUTOS.

§ 2º AS EMPRESAS DEVEM PREENCHER FORMULÁRIO DE CADASTRO ESPECIFICO, DA INSTITUIÇÃO COMO FORNECEDOR.

§ 3º. TURMAS DE FORMANDOS SOMENTE PODERÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS NA UNISEP COMO FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS.

§ 4º A CADA FORMATURA CONTRATADA A EMPRESA EFETUARÁ PAGAMENTO DE TAXA A UNISEP REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO. VALOR DA TAXA SERÁ FIXADO ANUALMENTE, PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO.

§ 5º NÃO SERÁ PERMITIDA FORMA DE CONSORCIO ENTRE EMPRESAS.

OS CASOS OMISSOS, NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, SERÃO RESOLVIDOS PELA DIREÇÃO GERAL.

ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

DOIS VIZINHOS, 14 DE SETEMBRO DE 2006.